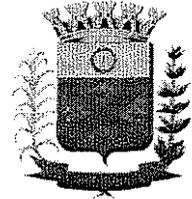




Procuradoria Jurídica  
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000  
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

*Inovação e Gestão de Resultados*



**PUBLICADO**

Extrema, 26 / 07 / 18

**Decreto nº 3.398**

**De 26 de julho de 2018**

**“Cria os suprimentos de fundos para cobertura de despesas de pronto pagamento que por sua natureza não passam pelos procedimentos normais de despesa.”**

**Considerando** a Comunicação Interna nº 104/2018, emitida pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude;

**Considerando** a necessidade em custear despesas de pronto pagamento para cobertura de despesas dos atletas de Futsal Masculino Adulto, na participação do Regional de Futsal de Camanducaia 2018;

**Considerando** o princípio da economicidade e o princípio da eficiência, que exigem da atividade administrativa presteza, perfeição e rendimento funcional;

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais

**Decreta:**

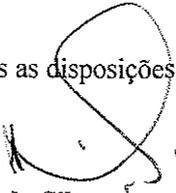
Art. 1º - Fica a Secretaria competente nos termos dos artigos 68 e 69 da Lei 4.320/64 e do presente Decreto, **autorizado a liberar pagamento único no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) à Edmundo Lopes da Silva**, Secretário afeto à Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, para fazer face ao pagamento de despesas com taxa de inscrição dos atletas de Futsal Masculino na categoria Adulto, para a participação do Regional de Futsal de Camanducaia 2018, que ocorrerá no decorrer do ano de 2018, em diversas cidades da região.

Art. 2º - A prestação de contas dos valores efetivamente pagos será submetida à aprovação e conferência pela tesouraria do Município, e deverá, para essa finalidade, ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento do recurso.

Parágrafo único - A prestação de contas deverá ser organizada em pasta apropriada contendo cópia do presente decreto; uma via da nota de empenho do suprimento; comprovantes das despesas, sem emendas e rasuras, emitidos em data igual ou posterior à data da entrega do numerário, cópia do comprovante e documento único de arrecadação municipal - DAM, autenticado, do valor do reembolso à tesouraria do Município, caso haja.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista na ficha **D969** no orçamento do município para o presente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
**João Batista da Silva**  
- Prefeito Municipal -